



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Publicado em: 04/03/2021

Câmara Municipal de Três Coroas

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2021

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, I e art. 156, b, do Regimento deste Legislativo,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio;

Considerando as novas medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021;

ESTABELECE

Art. 1º As sessões legislativas serão realizadas com a presença dos Vereadores, e transmitidas ao vivo, através de plataformas de redes sociais cujo link estará disponível no site da Câmara Municipal de Três Coroas, com início às 18h e sem a presença de público enquanto perdurar a bandeira preta e a atual orientação do Governo do Estado.

Art. 2º Em bandeira preta a secretaria da Câmara Municipal de Vereadores funcionará em horário reduzido, das 13h às 17h, com rodízio de servidores, exceto em dia de sessão.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Art. 3º Com a mudança da bandeira, caso seja possível a presença de público, deverá ser limitado em 19 lugares para o público em geral, não podendo ultrapassar 30 pessoas o total de presentes, que deverão manter o distanciamento entre si e fazer uso obrigatório de álcool gel e máscara.

Art. 4º Em sendo ampliado o horário após as 20h para a permanência de pessoas em locais internos, o horário de abertura das sessões legislativas ocorrerão às 19h.

Art. 5º Voltará a ser aberta ao público, sem limitações de pessoas, quando cessar a situação de pandemia e a COVID-19 estiver controlada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, no que couber.

Art. 7º Esta Resolução de Mesa entra em vigor dia 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Coroas, 23 de fevereiro de 2021.


GABRIEL FEITEN
Presidente


JOÃO BATISTA DA SILVA CEMIN
Vice-Presidente


EGON LAND
Secretário


LUCAS DE FREITAS PEREIRA
Vice-Secretário